

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1222, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

Denomina o Transporte Coletivo de Palmas de Sistema de Linhas Integradas Físico-Tarifárias - SLIFT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Transporte Coletivo de Palmas denominado de Sistema de Linhas Integradas Físico-Tarifárias - SLIFT.

Art. 2º O Centro de Integração do Transporte Coletivo de Palmas, situado na Av. 1212, ficará denominado de SLIFT - Kleyber Batista de Castro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de outubro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas